

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 15/2015

Modifica o art. 15 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 15 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 15. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos
17 dias do mês de setembro de 2015.

Iran Mendonça Cabral
Presidente

Iturival Nascimento Júnior
1º Secretário